



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 30 /2001

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção social, a entidade Sociedade de Apoio a Recuperação a Dependentes Químicos, com sede em Patrocínio à Rua Coronel João Cândido de Aguiar, 433, com CNPJ nº 22.239.768/0001-55, a importância mensal de R\$100,00 (Cem reais) por pessoa atendida originária do Município de Campos Altos/MG, até o limite de 10 (dez) pessoas/mês.

Artigo 2º: para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no orçamento vigente, utilizando-se de anulação total ou parcial de dotações próprias no orçamento vigente, por ato próprio.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Handwritten signature of the Mayor over the date)
Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de junho de 2001.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 27 / 06 / 2001
Projeto Lei Nº 30 / 2001

(Handwritten signatures of the President and other officials)
Sérgio Andrade
Sérgio Andrade
Presidente